



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**Gabinete da Presidência/Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**AUTÓGRAFO Nº. 036/CMRM-2026**

**Projeto de Lei nº. 035/2025 (Mens. 33 PL Executivo 30)**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$11.123,02 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.593,86.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$11.123,02 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**

02.009.04.122.0007.1171 – Devolução de Saldo do Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG

33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R\$11.123,02

**SUB-TOTAL.....R\$11.123,02**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**

**CONTA 63495-6.....R\$11.123,02**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$2.593,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**

02.009.04.122.0007.1171 – Devolução de Saldo do Convênio nº 240/2025/PGE-SEPOG

33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R\$2.593,86

**SUB-TOTAL.....R\$2.593,86**



Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**  
**VALOR: R\$2.593,86**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **19 de Março** de 2026.



Assinado por:  
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Ivan Ferreira de Vasconcelos



19/03/2026 12:16:00

<https://rolimdemoura.oxya.tech.com.br/protocolo/consulta/autenticidade?identificador=1f2c72d0-7b76-465e-9509-da885e0c9d89>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**IVAN FERREIRA VASCONCELOS**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

